**PORTARIA N° 340, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

 **Designa gestor e fiscal de contrato e dá outras providências.**

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do artigo 34 e inciso III e o artigo 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, das disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 8.666/93, do Regimento Geral do CAU/BR e do Regimento Interno do CAU/PR; e

Considerando que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 7º e art. 117, e seus parágrafos, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, da Lei n° 8.666/93 acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e

Considerando o quadro atual de empregados públicos do CAU/PR.

**RESOLVE:**

 **Art. 1º**. Designar, no âmbito do processo administrativo e contrato de prestação de serviço a seguir identificado, os empregados(as) públicos(as) que se segue para o desempenho das funções que especifica:

- Processo Administrativo: 2021/ADM/07.0089-00

- Contrato de Prestação de Serviços: Nº 014/2021

- Objeto: contratação de serviços continuados de vigilância, limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra a serem executadas nas instalações das unidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR no Estado do Paraná .

**Contratante:** CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ - CAU/PR

**Contratado**(a): HARPIA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

**Gestor(a):** Lourdes Vasselek.

**Fiscais por Regional:**

Curitiba/Guarapuava - Lourdes Vasselek;

Londrina - Ana Paula Santos Ferracin;

Maringa  - Emeline Trentini Barcala;

Pato Branco - Guilherme Daltoé;

Cascavel  - Ligia Mara de Castro Ferreira .

**Art. 2º.** Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as atividades de fiscalização e gestão do instrumento jurídico de que trata esta portaria têm início nesta data.

**Art. 3º.** Os empregados(as) designados(as) nesta portaria deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial das Leis n° 14.133, de 1º de abril de 2021, n° 4.320, de 1964, n° 8.666, de 1993, n° 10.520, de 2002 e ainda do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.

 **Art. 4º.** Em caso de necessidade de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

 **Art. 5º**.Esta portaria entra em vigor nesta data.

Curitiba – Pr, 03 de Novembro de 2021.

**Arq. Milton Carlos Zanelatto Gonçalves**

Presidente do CAU/PR

CAU A52736-0